

RESOLUÇÃO N.TC-02/1975

~~Modifica disposições da Resolução n.º TC. 03.02.70/52, no referente ao Setor de Expediente da Diretoria do Expediente e Pessoal e dá outras providências.~~

[Revogada pela Resolução N. TC-04/1978 – DOE de 19.07.78](#)

~~O Tribunal de Contas do Estado, de acordo com o artigo 34, V, da Lei n.º 4.380, de 21 de outubro de 1969 e artigo 6º, § 1º, da Lei n.º 4.417, de 21 de janeiro de 1970,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º - Integrará o Setor de Expediente da Diretoria do Expediente e Pessoal o Serviço de Controle e Expedição da Correspondência.~~

~~Art. 2º - Ao Serviço de Controle e Expedição da Correspondência, incumbe:~~

~~a) pesagem, empacotamento, subscrição dos pacotes, inclusive os "AR", com o endereçamento dado nos respectivos ofícios, registro, selarem e expedição da correspondência em geral;~~

~~b) retirada da correspondência junto a Empresa Brasileira de Correios.~~

~~Art. 3º - A relação da correspondência será confeccionada em três vias, a serem destinadas à Empresa Brasileira de Correios, Diretoria de Finanças (para prestação de contas) e Diretoria do Expediente e Pessoal, Setor do Expediente (para arquivamento).~~

~~Art. 4º – A aquisição de selos, junto a E.C.T. deve ser feita de sorte que sejam, totalmente utilizados no mesmo dia, para postagem da correspondência.~~

~~Art. 5º - Fica criada, na tabela de Funções Gratificadas aprovada pela [Resolução n.º TC-10.03.70/65](#), a de Chefe do Serviço de Controle e Expedição da Correspondência, FG-1, correndo as despesas pela dotação especificada do Orçamento vigente.~~

~~Art. 6º – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Sala das Sessões, em 08 de maio de 1975.~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOE de 30.5.1975~~